



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

COLETA DE PREÇOS Nº 002/2017

1 DO OBJETO:

Contratação, para atendimento da situação emergencial, de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, para três novas linhas, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da documentação e proposta financeira: até 20-03-2017, até às 10h

Data da sessão de julgamento das propostas: 20-03-2017, até às 10h

2 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

2.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) caso a Microempresas(ME) ou a Empresa de Pequeno Porte(EPP), no caso de pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante e
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, transporte de escolares;
- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que possui motorista(s) com habilitação para o transporte de escolares;
- c)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de disponibilidade de veículo(s) adequado(s) para o transporte de escolares, necessário(s) ao cumprimento do objeto licitado.

Obs: Considerando que as quantidades totais de aluno de cada linha não percorrem o trajeto juntos, os veículos a serem utilizados devem apresentar a capacidade mínima estipulada na tabela que segue:

Lote	Linha	Veículo
01	02 Esquina Umbu – Trajeto Meio dia	Microônibus/Van/Kombi/Capacidade 15 Lugares
02	10 Antunes Rodrigues – Trajeto manhã	Microônibus/Van/Kombi/Capacidade 15 Lugares
03	10 Antunes Rodrigues – Trajeto tarde	Microônibus/Van/Kombi/Capacidade 15 Lugares

Obs: As idades máximas dos veículos deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 3.812, de 02 de janeiro de 2017.

2.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.1.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e de que inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação e

b) Termo de Declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que aceita e autoriza a instalação em seu(s) veículo(s) de sistema de rastreamento via satélite e instalação de câmeras e que autoriza o Município realizar os respectivos monitoramentos.

2.2 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.4 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

2.5 Todos os termos de declaração deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

2.6 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

3 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1 No **Envelope nº 02** – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação do proponente:

a) Proposta Financeira, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo constar a descrição da linha, o itinerário, o valor do Km/rodado e o valor total da linha/dia, sendo que estes valores deverão ser expressos em reais e não poderão apresentar mais que duas casa após a vírgula, assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Planilha de quantitativos e custos unitários, com o detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional dos serviços a serem prestados, devidamente discriminados;

Obs. 1: Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar contidos e devidamente computados todos os benefícios, custos ou despesas diretas e indiretas, necessárias e incidentes para a consecução total do objeto licitado, de modo que nenhuma reivindicação para pagamento posterior e adicional será considerada, em face de qualquer erro ou má interpretação do presente Edital, por parte das licitantes.

Obs. 2: Os licitantes poderão participar de um ou mais itens, desde que atendam as condições constantes deste Edital.

c) Indicar os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato) e

d) Indicar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social ou nome, número do CNPJ ou CPF, assinatura e rubrica em todas as folhas do representante legal do licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

3.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4 Para fins de julgamento, o preço máximo que será admitido por este Município, por quilometro rodado por Lote, será de:

Lote	Linha	Km aproximado (Km/dia)	Valor por Km Rodado (R\$)	Valor dia (R\$)
01	02 Esquina Umbu – Trajeto Meio dia	76,9	2,48	190,71
02	10 Antunes Rodrigues – Trajeto manhã	142,6	2,63	375,04
03	10 Antunes Rodrigues – Trajeto tarde	139,6	2,65	369,94

3.4.1 Será desclassificada a licitante cuja proposta for superior ao limite estabelecido acima.

3.5 Sugerimos que os documentos, propostas e demais pertinentes sejam apresentados em pastas, presos com dois furos ao centro, preferencialmente, numeradas e rubricadas no canto superior direito.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.6 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar à justa remuneração do objeto licitado.

3.7 Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para a execução do objeto, conforme projetado, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

3.8 Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e alterações.

4.1.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, caso requerido, de forma motivada, durante o transcurso do respectivo prazo e desde que aceita pela Administração.

4.2 É condição para assinatura do Contrato que a licitante vencedora mantém validas as condições de habilitação e ainda apresente a seguinte documentação, como condição para a assinatura do contrato:

Em relação ao(s) veículo(s):

a) Autorização para transporte de escolares, emitida pelo órgão de trânsito do Estado (DETRAN);
b) Laudo de inspeção emitido por oficina credenciada pelo INMETRO, dando conta de que o mesmo atende as exigências contidas no CTB para o transporte de escolares, assinado por Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, acompanhado de cópia da certidão de registro do profissional no CREA;

c) Cópia do CRV (Certificado de Registro de Veículo) (frente e verso) ou do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo);

c.1) Caso a empresa não seja a proprietária do(s) veículo(s) deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de arrendamento/locação;

d) Termo de declaração, assinado pelo representante legal do licitante, informando o veículo e o motorista da(s) linha(s) cotada(s).

Em relação ao(s) condutor(es) do(s) veículo(s):

a) Cópia da CTPS ou contrato de trabalho do motorista de cada linha;
b) Carteira Nacional de Habilitação, comprovando possuir idade superior a 21 (vinte e um anos) e comprovando ser habilitado na Categoria "D";

c) Documentação comprobatória de aprovação em curso especializado à condução de escolares, de acordo com a regulamentação do CONTRAN, com prazo de validade em vigor;

d) Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores e

e) Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima e que não é reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

4.3 O Município poderá exigir outros documentos complementares que julgar necessários ou que a legislação aplicável ao transporte de escolares exigir.

4.4 Se o primeiro classificado não apresentar a documentação exigida ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5 O conteúdo do presente Edital, seus anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

4.6 O presente Edital e anexos se encontram disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações.

Santo Augusto(RS), 15 de março de 2017

Lurdes Gonzatto
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES Nº _____/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____ no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação, para atendimento da situação emergencial, de serviços de transporte de escolares da rede municipal e estadual de Santo Augusto-RS, para novas linhas, nas quantidades de alunos, itinerários e horários descritos no Projeto Básico, que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

Constituirão obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1 Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos conforme estabelecido neste contrato de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes neste contrato;

3.2 Apresentar os veículos sempre limpos e com os equipamentos obrigatórios;

3.3 Cumprir os horários e trajetos fixados, apanhar os alunos nos locais determinados;

3.4 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

3.5 Apresentar Laudo de Segurança Veicular, conforme dispõe o artigo 136 do CTB, semestralmente, expedido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO, assinado por Engenheiro Mecânico, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dando conta de que o mesmo atende as exigências contidas no CTB para o transporte de escolares;

3.5.1 O CONTRATANTE, caso julgar necessário, poderá solicitar, a qualquer momento, a submissão do(s) veículo(s) a vistoria técnica, devendo a CONTRATADA apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o respectivo laudo. Os usuários e seus responsáveis também poderão requerer, formalmente, a realização da vistoria;

3.5.2 A não apresentação dos Laudos de acordo com o estipulado acima, sujeitará o CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

3.6 Prestar contas, mensalmente, do serviço ao CONTRATANTE, através de relatório circunstanciado, especificando o número de viagens, dia-a-dia, do mês imediatamente anterior;

3.7 Na hipótese de falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao mesmo, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

3.8 Fazer com que os condutores do transporte escolar frequentem as reuniões, treinamentos e similares promovidos pelo CONTRATANTE, sempre que solicitados;

3.9 Comprometer-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;

3.10 Manter cinto de segurança em número igual à lotação, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

3.11 A fiscalização do uso do cinto de segurança pelos alunos, sob pena de responsabilidade exclusiva no caso de acidentes;

3.12 Afixar a autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), na parte interna do veículo, em local visível;

3.13 Proibir o transporte, juntamente com os estudantes, de passageiros comuns, comumente denominados de "caronas";

3.14 Os veículos colocados a disposição deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares;

3.15 Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais durante a execução dos serviços causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

3.16 Responder pelas obrigações previdenciárias referentes ao pessoal envolvido na operação do veículo;

3.17 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato os documentos exigidos no Edital;

3.18 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.19 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.20 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

3.22 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

3.23 Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos veículos utilizados no transporte, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

3.24 Outras obrigações decorrentes da execução deste contrato.

Constituirão obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas no Edital e seus anexos, Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.25 A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, por servidor designado;

3.26 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos;

3.27 Comunicar a CONTRATADA qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários com antecedência de 03 (três) dias, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

3.28 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;

3.29 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

3.30 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

3.31 Aplicar as penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

3.32 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

3.33 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.34 Outras obrigações decorrentes da execução deste contrato.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**. Fica ressalvado que, caso ocorra à homologação do processo licitatório para a contratação do objeto ora contratado, antes do prazo previsto, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente. Excepcionalmente, havendo recursos ou outro fato impeditivo que impeça a homologação do referido processo poderá haver prorrogação, desde que devidamente justificado.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 A medição dos serviços executados será apurada, mensalmente, de acordo com a quilometragem efetivamente rodada.

a) A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados da data do início dos serviços e

b) As subsequentes suceder-se-ão a cada período de 30 (trinta) dias a partir da data do término da medição anterior.

5.2 A licitante desde já autoriza o Município a implantar em seu veículo sistema de rastreamento via satélite e o seu respectivo monitoramento para fins de medição e fiscalização dos serviços.

6 DO VALOR:

Pela prestação dos serviços, correspondente a(s) Linha(s) _____, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) por quilometro rodado, o qual deverá ser multiplicado pela quilometragem efetivamente rodada no período mensal.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referente ao período da medição;

b) Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

c) Guia do Recolhimento de ISS, quando o CONTRATANTE não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante e

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento havendo pendência na apresentação da documentação especificada no item 7.1 deste Edital.

7.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.4 O pagamento será efetuado, até o 5º. dia útil subsequente desde que não ocorram problemas na execução dos serviços ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pelo fiscal do contrato

7.5 No recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades escolares do Município) não haverá qualquer pagamento.

7.6 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.8 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.9 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-194, 3390/53-228, 3390/55-257, 3390/55-264 e 3390/55-265, constantes do orçamento vigente.

9 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual

9.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE.

9.3 Não será concedido o reequilíbrio quando as modificações dos valores contratuais forem em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente.

9.4 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato ou quaisquer alterações nas linhas, formalizadas através de aditivo, será elaborada nova planilha de composição de custos, ajustadas as novas condições para fins de estipulação do valor do quilômetro a ser pago, com o objetivo de manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O itinerário, dias e horários estabelecidos poderão ser alterados (acrescidos ou suprimidos) por aditivo contratual no interesse público, devendo ser acatado pela CONTRATADA, nos termos do Art. 65, § 1º. da Lei 8666/93.

10.2 A CONTRATADA poderá ser convocada, esporadicamente, para realizar trajeto diferenciado, a qual deverá executá-lo nas mesmas condições propostas, inclusive em relação ao valor do Km.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação de serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada a prestação dos serviços, descumprimento pela contratada das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- h)** Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- i)** Deixar de encaminhar o veículo para a vistoria quando determinado e
- j)** Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte.

12 DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** Advertência: no caso de executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;
- e)** Multas em caso de:

e.1) atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de 5 (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, até o máximo de 4 (quatro) ocorrências/mês;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e.2)** 5 (cinco) ou mais atrasos, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
- e.3)** não prestação do serviço num dia acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três).
- e.4)** 4 (quatro) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, acarretarão a rescisão do contrato;
- e.5)** faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, não serão consideradas, desde que haja a devida substituição do veículo;
- f)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior há dois anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao CONTRATANTE.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor ser descontado de eventual saldo junto ao Município.

12.5 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

12.6 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do responsável indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

13.2 A Fiscalização terá os mais amplos poderes, inclusive para:

- a)** Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- b)** Fixar prazos para a conclusão dos serviços, considerada a natureza dos mesmos;
- c)** Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d)** Recusar ou sustar qualquer serviço que não esteja sendo prestado de acordo com a boa técnica ou que atente contra a segurança ou bens do CONTRATANTE ou de terceiros;
- e)** Sustar o pagamento de faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA dos termos do Contrato;
- f)** Determinar a prioridade de serviço, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;
- g)** No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências formuladas pela Fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das cominações previstas neste Contrato, também o de suspender a prestação dos serviços contratados;
- h)** Receber e emitir parecer sobre os relatórios de atividades e
- i)** E outros inerentes ao objeto do presente Edital.

13.3 O Fiscal do Contrato deverá manter registros de quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços.

13.4 Qualquer alteração do constante no Projeto Básico deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

13.5 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Fiscal do Contrato.

13.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Projeto Básico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

13.7 A omissão da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº ____/2017, de ____/____/2017 (Processo Administrativo nº 045/2017).**

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

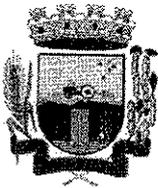
Santo Augusto/RS, em ____ de ____ de 2017

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 3.812, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta idade máxima dos veículos empregados na prestação dos serviços de transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regulamento do Transporte Escolar, aprovado pelo Decreto n.º 3.442/2013 e visando garantir a segurança e qualidade do transporte escolar ao Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como idade máxima para veículos que executam serviços de transporte escolar, as seguintes:

I – Veículos tipo Ônibus, Micro - Ônibus e Van a diesel, com capacidade superior a 9 (nove) passageiros: idade máxima de 16 (dezesesseis) anos, a contar do ano de fabricação;

II – Veículos tipo Micro - Ônibus ou Van a gasolina, com capacidade superior a 9 (nove) passageiros e inferior a 17 (dezesete): idade máxima de 15 (quinze) anos, a contar do ano de fabricação;

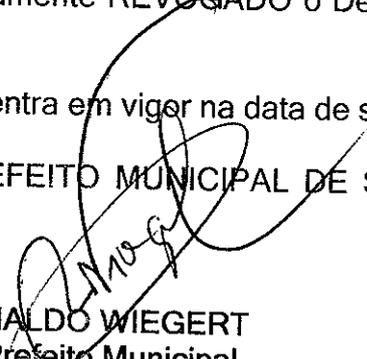
III – Veículos tipo Kombi/Perua a gasolina ou a diesel, com capacidade de até 15 (quinze) passageiros: idade máxima de 10 (dez) anos, a contar do ano de fabricação.

Art. 2º A idade dos veículos acima fixada não exime a necessidade de observância das demais regras atinentes ao transporte de escolares.

Art. 3º Fica expressamente REVOGADO o Decreto n.º 3.317 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
EM 04 DE JANEIRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se: em 04/01/2017.


LURDES GONZATTO
Secretária de Administração

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha 02 Esquina Umbú - Traj. Meio dia

2017

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
11:30	Prefeitura						
	Trevo Santo Augusto			0		3,5	Pavimentada
	Trevo Cemitério dos Prates			0		15,0	Pavimentada
	Entrada Alvari Montagner			0		2,6	
	Escola Pres. Kennedy			0		0,8	
	Celso da Silva	1		1		0,3	
	Entrada Machado/Pozatto			1		1,2	
	Entrada Van-Hass/Dois Coqueiros			1		1,0	
	Clarice Bilibio			1		1,2	
	Entrada Dr. Hélio Prauchner			1		2,0	
	Entrada Pranchada			1		2,5	
	Entrada Reassentamento			1		1,3	
	Martiliano Costa Beber	1		2		1,4	
	Entrada Reassentamento			2		1,4	
	Docimar Estevan			2			
	Entrada Estevan/Lansana			2		1,1	
	Entrada Lansana/Balbinot			2		0,3	
	Estevan - Atrás do mato	1		3		0,4	
	Entrada Lansana/Balbinot			3		0,4	
	Reassentamento/ Balbinot	1		4		0,8	
	Entrada Ribeiro/Balbinot			4		0,8	
	Entrada Estevan/Lansana			4		0,3	
	Sede Reassentamento			4		0,3	
	Muller	1		5		1,0	
	Entrada Dr. Helio			5		2,9	
	Entrada Wengrat/Grubert			5		6,3	
	Grubert	1		6		2,0	
	Entrada Wengrat/Grubert			6		2,0	
	Trevo Cemitério dos Prates			6		2,6	
	Trevo Santo Augusto			6		15,0	Pavimentada
	EMEF Antonio Liberato		2	4		1,8	Pavimentada
	I F F		1	3		2,7	Pavimentada
	Ginásio		1	2		1,0	Pavimentada
	Vovó Amália		2	0		0,4	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
SUB-TOTAL:						76,9	

Total 76,9

Resumo:

Total Km via Pavimentada: 40,0
 Total Km via não-Pavimentada: 36,9
 nº de alunos atendidos meio dia: 10

Linha busca os alunos do turno da tarde e os alunos de turno inverso do Ginásio e alunos do turno da tarde para o IFF. Depois de desembarcar os alunos nas respectivas escolas, a linha encerra na Prefeitura.

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL		
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.008,58	
Alunos	0	10	0	10	Manutenção	764,12	
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00	
Km Pavimentado					40,00	TOTAL	1.772,70
Km sem Pavimentação					36,90	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL					76,90	Salário Mensal	1.566,21
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	130,52	
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia					4,10	Parcela 1/3 Férias	43,51
Tempo de Espera por Dia					0,00	FGTS (8,00%)	139,22
Tempo Total por Dia					4,10	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês					0,41	SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	156,62	
R\$ Seguro / Aluno					0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	910,68	
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS - VAN - KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL		
	GASOLINA				Valor IPVA Anual	200,00	
Combustível					Valor do Seguro Obrigatório Anual	251,33	
R\$ Litro de Combustível				3,989	Valor do Licenciamento Anual	76,72	
R\$ Veículo				31.294,00	Escritório Contábil Anual	6.850,00	
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				31.294,00	Financeira Anual	0,00	
Km/l em Via Pavimentada				6,00	Depreciação Anual	0,00	
Km/l em Via Não Pavimentada				5,00	Seguro Total Anual	0,00	
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Outras Despesas (Anual)	2.000,00	
Relação comb./manut. via não pavim.				0,90	Fixo Anual	9.378,05	
Valor IPVA Anual				200,00	Taxa de Uso do Veículo	0,41	
Valor do Seguro Obrigatório Anual				251,33	Parcela do Fixo Mensal	349,55	
Valor do Licenciamento Anual				76,72	DEFINIÇÃO DO PREÇO		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %	
Média de Dias Letivos no Mês				18	Lucro Anual: R\$	2.181,19	
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	198,29	
Meses Úteis no Ano				11	Preço do Trajeto Mensal: R\$	3.437,46	
IMPOSTOS					Imposto Mensal: R\$	206,25	
Simplex				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	2,48	
ISSQN				3,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO		
TOTAL				6,00 %	Combustível	29,34 %	
					Manutenção	22,23 %	
					Impostos	6,00 %	
					Motorista	26,49 %	
					Lucro sobre o Faturamento	5,77 %	
					Outros	10,17 %	



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	março de 2017
Código Fipe:	005241-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Escolar/ 50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	p56zvt1nt8j4
Data da consulta	segunda-feira, 13 de março de 2017 16:32
Preço Médio	R\$ 31.377,00

SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DE ALUNOS USUÁRIOS - 2017

LINHA: 02 Esquina Umbu - Trajeto meio dia

Tarde

Nº	Localidade	Parada	Nome	Escola	Série	OBS
01	Rincão dos Paiva	Adiante entrada assentamento 1KM	Luis Otávio Muller	01 - E.M.E.F Antonio Liberato	1ª	
02	Rincão dos Paiva	Grubert - Adiante Wengrat	Maria Eduarda Grubert	06 - E.M.E.I. Vovó Amália	Jardim B	Vem com Linha 02 meio dia no inicio da tarde e volta com Linha 02 B no final da tarde
03	Rincão dos Paiva	Lansana - Atrás do Mato	Lais Estevan	01 - E.M.E.F Antonio Liberato	4ª	
04	Rincão dos Paiva	Promeira residência - entrada nova	Luiza Gabrielli Francisconi Muller	06 - E.M.E.I. Vovó Amália	Jardim A	
05	Rincão dos Paiva	Próx. Escola Pres. Kennedy	Jennifer Kayne de Lucca da Silva	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	1ª	

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: 10 Antunes Rodrigues - Traj. Manhã 2017

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem	Quilômetros	Estrada
		Embarque	Desem- barque	Total no			
5:15	Prefeitura						
	Trevo Cemitério dos Prates			0		18,5	Pavimentada
	Entrada Machado			0		4,9	
	Ent. Domicio			0		0,8	
	Barriga			0		5,4	
	Entrada Van Ass			0		0,4	
	Van Ass Fundos Domicio	4		4		2,8	
	Entrada Van Ass			4		2,8	
	Barriga			4		0,4	
	Entrada Julião Batista			4		1,5	
	Ent. Domicio			4		3,9	
	Ent. Palomar Montagner			4		0,3	
	Palomar Montagner	2		6		2,9	
	Entrada Kruger/Suínos			6		4,4	
	Entrada kruger			6		1,1	
	Kruger	1		7		0,5	
	Entrada Kruger			7		0,5	
	Ent. Tuta			7		7,0	
	Granja Tuta	3		10		0,7	
	Ent. Tuta			10		0,7	
	Entrada Granja Carlito			10		4,4	
	Cotrijui/Inicio do Pavimento			10		1,0	
	Antonio Liberato		2	8		1,9	Pavimentada
	Ginásio		3	5		1,9	Pavimentada
	Vovó Amalia		1	4		0,4	Pavimentada
	Sol Nascente		4	0		1,1	Pavimentada
7:30	Prefeitura			0		0,6	Pavimentada
SUB-TOTAL:						70,8	
11:30	Prefeitura			0			
	Sol Nascente	4		4		0,5	Pavimentada
	Ginásio	3		7		1,7	Pavimentada
	Vovó Amalia	1		8		0,4	Pavimentada
	Antonio Liberato	2		10		1,7	Pavimentada
	Cotrijui/Fim do Pavimento			10		1,9	Pavimentada
	Entrada Granja Carlito			10		1,0	
	Ent. Granja Tuta			10		4,4	
	Granja Tuta		3	7		0,7	
	Ent. Granja Tuta			7		0,7	
	Entrada Kruger			7		7,0	
	Kruger		1	6		0,5	
	Entrada Kruger			6		0,5	
	Entrada Kruger/Suínos			6		1,1	
	Entrada Bertoldo Gross			6		3,3	
	Palomar Montagner		2	4		1,2	
	Estrada Principal			4		2,9	
	Ent. Machado			4		0,5	
	Ent. Domicio			4		0,8	
	Barriga			4		5,4	
	Entrada Van Ass			4		0,4	
	Van Ass Fundos Domicio		4	0		2,8	
	Entrada Van Ass			0		2,8	
	Barriga			0		0,4	
	Entrada Julião Batista			0		1,5	
	Saída Domicio			0		3,9	
	Trevo Cemitério dos Prates			0		5,6	
	Trevo Santo Augusto			0		15,0	Pavimentada
13:15	Prefeitura			0		3,2	Pavimentada
SUB-TOTAL:						71,8	

Total: 142,6

Resumo:

Nº de alunos atendidos turno da manhã: 10
 Km via paimentada: 48,8
 Km via não-Pavimentada: 93,8

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.931,00
Alunos	10	0	0	10	Manutenção	1.562,70
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado				48,80	TOTAL	3.493,69
Km sem Pavimentação				93,80	MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL				142,60	Salário Mensal	1.566,21
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	130,52
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia				4,00	Parcela 1/3 Férias	43,51
Tempo de Espera por Dia				4,00	FGTS (8,00%)	139,22
Tempo Total por Dia				8,00	INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês				0,80	SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	156,62
R\$ Seguro / Aluno				0,00	Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.776,94
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS - VAN - KOMBİ - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
Combustível	GASOLINA				Valor IPVA Anual	200,00
R\$ Litro de Combustível	3,989				Valor do Seguro Obrigatório Anual	251,33
R\$ Veículo	31.377,00				Valor do Licenciamento Anual	76,72
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação	31.377,00				Escritório Contábil Anual	6.850,00
Km/l em Via Pavimentada	6,00				Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada	5,00				Depreciação Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada	0,60				Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via não pavim.	0,90				Outras Despesas (Anual)	2.000,00
Valor IPVA Anual	200,00				Fixo Anual	9.378,05
Valor do Seguro Obrigatório Anual	251,33				Taxa de Uso do Veículo	0,80
Valor do Licenciamento Anual	76,72				Parcela do Fixo Mensal	682,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					DEFINIÇÃO DO PREÇO	
Média de Dias Letivos no Mês	18				Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Horas Úteis Motorista/Mês	180				Lucro Anual: R\$	4.267,27
Meses Úteis no Ano	11				Lucro Mensal: R\$	387,93
IMPOSTOS					Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.745,32
Simplex	3,00 %				Imposto Mensal: R\$	404,72
ISSQN	3,00 %				Preço Km Rodado: R\$	2,63
TOTAL	6,00 %				RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
					Combustível	28,63 %
					Manutenção	23,17 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	26,34 %
					Lucro sobre o Faturamento	5,75 %
					Outros	10,11 %

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	março de 2017
Código Fipe:	005241-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Escolar/ 50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	p56zvt1nt8j4
Data da consulta	sexta-feira, 10 de março de 2017 11:02
Preço Médio	R\$ 31.377,00

SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DE ALUNOS USUÁRIOS - 2017

LINHA: **10 Antunes Rodrigues - Traj. Manhã**

Manhã

Nº	Localidade	Parada	Nome	Escola	Série	OBS
01	Rincão dos Paiva	Edson Kruger	Sabrina Caetano Lourenço	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	8ª	
02	Rincão dos Paiva	Granja Palomar Montagner	Eduardo Feller da Silva	06 - E.M.E.I. Vovó Amália	Jardim B	
03	Rincão dos Paiva	Granja Palomar Montagner	Raquel Feller da Silva	04 - E.M.E.F. Sol Nascente	Outros	9º ano
04	Rincão dos Paiva	Granja Tuta	July da Luz Silveira	01 - E.M.E.F. Antonio Liberato	5ª	
05	Rincão dos Paiva	Granja Tuta	Marcos Rafael da Silva Silveira Júnior	01 - E.M.E.F. Antonio Liberato	8ª	
06	Rincão dos Paiva	Granja Tuta	Mariete Alessandra dos Santos	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	2ª E.M.	
07	Rincão dos Paiva	Van Ass - Fundos Domicio	Jefferson da Silva Vianna	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	2ª E.M.	
08	Rincão dos Paiva	Van Ass - Fundos Domicio	Gabriela Cordoba Moura	04 - E.M.E.F. Sol Nascente	8ª	
09	Rincão dos Paiva	Van Ass - Fundos Domicio	Gisele da Silva Vianna	04 - E.M.E.F. Sol Nascente	8ª	
10	Rincão dos Paiva	Van Ass - Fundos Domicio	Willian da Silva Viana	04 - E.M.E.F. Sol Nascente	6ª	

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE LINHA

* - Foi utilizado para realizar a medição da quilometragem o aparelho de GPS modelo eTrex 20 - GARMIN

Linha: Linha 10 Antunes Rodrigues - Traj. Tarde 2017

Hora	Local/parada	Numero de alunos			Quilometragem em	Quilômetros rodados	Estrada
		Embarque	Desembarque	Total no Veículo			
11:20	Prefeitura						
	Trevo Cemitério dos Prates			0		18,5	Pavimentada
	Ent. Palomar			0		5,1	
	Domício	1		1		6,6	
	Ent. Palomar			1		6,6	
	Estradão/Bertholdo Gross			1		3,7	
	Entrada Granja Bertholdo Gross			1		1,3	
	Granja Bertholdo Gross	1		2		0,3	
	Entrada Granja Bertholdo Gross			2		0,3	
	Estradão/Bertholdo Gross			2		1,3	
	Entrada kruger/Suínos			2		3,3	
	Entrada Kruger			2		1,0	
	Kruger	3		5		0,5	
	Entrada Kruger			5		0,5	
	Ent. Tuta			5		7,0	
	Granja Tuta	1		6		0,7	
	Ent. Tuta			6		0,7	
	Cotrijui/Início do Pavimento			6		5,3	
	Antonio Liberato		1	5		1,9	Pavimentada
	Ginásio		4	1		1,9	Pavimentada
	Sol Nascente		1	0		1,5	Pavimentada
13:20	Prefeitura			0		0,5	Pavimentada
SUB-TOTAL:						68,5	
17:00	Prefeitura			0			
	Sol Nascente	1		1		0,5	Pavimentada
	Ginásio	6		7		1,7	Pavimentada
	Antonio Liberato	1		8		1,8	Pavimentada
	Cotrijui/Fim do Pavimento			8		1,9	Pavimentada
	Ent. Granja Tuta			8		5,3	
	Granja Tuta		2	6		0,7	
	Ent. Granja Tuta			6		0,7	
	Entrada Kruger			6		7,0	
	Kruger		3	3		0,5	
	Entrada Kruger			3		0,5	
	Entrada kruger/Suínos			3		1,0	
	Estradão/Bertholdo Gross			3		3,3	
	Entrada Granja Bertholdo Gross			3		1,3	
	Granja Bertholdo Gross		1	2		0,3	
	Entrada Granja Bertholdo Gross			2		0,3	
	Estradão/Bertholdo Gross			2		1,3	
	Ent. Palomar			2		3,7	
	Ent. Machado			2		0,5	
	Ent. Domício			2		0,8	
	Barriga			2		5,4	
	Entrada Van Ass			2		0,4	
	Van Ass Fundos Domício 1 x na Semana+						
	5,6/5= 1,12		1	1		0,6	
	Entrada Van Ass			1		0,6	
	Domício		1	0		0,8	
	Ent. Palomar			0		6,6	
	Trevo Cemitério dos Prates			0		5,1	
19:00	Prefeitura			0		18,5	Pavimentada
SUB-TOTAL:						71,1	

TOTAL: 139,6

Resumo:

Nº de alunos atendidos turno da Tarde: 8
 Km via pavimentada: 48,7
 Km via não-Pavimentada: 90,9

Será considerado no somatório de alunos os alunos que precisam vir no turno inverso, portanto a linha terá aproximadamente 08 alunos.

ALUNOS TRANSPORTADOS					CUSTO VARIÁVEL MENSAL	
Turno	Manhã	Tarde	Noite	TOTAL	Combustível	1.888,15
Alunos	0	8	0	8	Manutenção	1.524,50
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA					Seguro Alunos	0,00
Km Pavimentado		48,70			TOTAL	3.412,65
Km sem Pavimentação		90,90			MOTORISTA(S) E ENCARGOS (MENSAL)	
Km TOTAL		139,60			Salário Mensal	1.566,21
TEMPO NECESSÁRIO					Parcela 13 Salário	130,52
Tempo Conduzindo o Veículo/Dia		4,00			Parcela 1/3 Férias	43,51
Tempo de Espera por Dia		4,00			FGTS (8,00%)	139,22
Tempo Total por Dia		8,00			INSS Empresa (23,00%)	0,00
Taxa de Uso do Veículo por Mês		0,80			SENAT (5,80%)	0,00
SEGURO PARA ALUNOS					Extra do Salário (10,00%)	156,62
R\$ Seguro / Aluno		0,00			Quantidade de Motoristas	1
VEÍCULOS					Custo Mensal	1.776,94
Tipo/ano/mod.	MICROÔNIBUS - VAN - KOMBI - CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES				CUSTO FIXO MENSAL	
	GASOLINA				Valor IPVA Anual	200,00
Combustível	GASOLINA				Valor do Seguro Obrigatório Anual	251,33
R\$ Litro de Combustível				3,989	Valor do Licenciamento Anual	76,72
R\$ Veículo				31.377,00	Escritório Contábil Anual	6.850,00
R\$ Veículo c/1 ano a mais de fabricação				31.377,00	Financeira Anual	0,00
Km/l em Via Pavimentada				6,00	Depreciação Anual	0,00
Km/l em Via Não Pavimentada				5,00	Seguro Total Anual	0,00
Relação comb./manut. via pavimentada				0,60	Outras Despesas (Anual)	2.000,00
Relação comb./manut. via não pavim.				0,90	Fixo Anual	9.378,05
Valor IPVA Anual				200,00	Taxa de Uso do Veículo	0,80
Valor do Seguro Obrigatório Anual				251,33	Parcela do Fixo Mensal	682,04
Valor do Licenciamento Anual				76,72	DEFINIÇÃO DO PREÇO	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					Taxa de Retorno Investimento/Ano	17,00 %
Média de Dias Letivos no Mês				18	Lucro Anual: R\$	4.267,27
Média de Horas Úteis Motorista/Mês				180	Lucro Mensal: R\$	387,93
Meses Úteis no Ano				11	Preço do Trajeto Mensal: R\$	6.659,11
IMPOSTOS					Imposto Mensal: R\$	399,55
Simplex				3,00 %	Preço Km Rodado: R\$	2,65
ISSQN				3,00 %	RELAÇÃO CUSTOS COM O PREÇO	
TOTAL				6,00 %	Combustível	28,35 %
					Manutenção	22,89 %
					Impostos	6,00 %
					Motorista	26,68 %
					Lucro sobre o Faturamento	5,83 %
					Outros	10,25 %

fipeFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	março de 2017
Código Fipe:	005241-8
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Kombi Escolar/ 50 anos 1.4 Mi Total Flex
Ano Modelo:	2012 Gasolina
Autenticação	p56zvt1nt8j4
Data da consulta	sexta-feira, 10 de março de 2017 11:02
Preço Médio	R\$ 31.377,00

SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DE ALUNOS USUÁRIOS - 2017

LINHA: 10. Antunes Rodrigues - Traj. Tarde

Tarde						
Nº	Localidade	Parada	Nome	Escola	Série	OBS
01	Rincão dos Paiva	Bertholdo Gross	Amanda Raquel Olemiczak	04 - E.M.E.F. Sol Nascente	4ª	
02	Rincão dos Paiva	Edson kruger	Camila Caetano Lourenço	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	6ª	
03	Rincão dos Paiva	Edson Kruger	Stephany Fischer Figur	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	7ª	Embarcar em frente a casa - distância da entrada da propriedade aproximada de 500 metros.
04	Rincão dos Paiva	Granja Domicio	Miguel dos Santos Cardoso	01 - E.M.E.F Antonio Liberato	Jardim A	
05	Rincão dos Paiva	Granja Edson Kruger	Luis Gabriel de Lima dos Santos	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	5ª	
06	Rincão dos Paiva	Granja Tuta	Marjorye Amanda Aparecida dos Santos	10 - E.E.E.M. Santo Augusto	5ª	